

---

## Resposta ao Recurso Administrativo

Resposta ao recurso interposto contra Resultado Preliminar do Chamamento Público nº. 009 – “Edital VR Festival” - Processo Administrativo nº. 14499/2023.

Recorrente: Cleide Maria Salgado de Carvalho

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela proponente Cleide Salgado, referente ao Edital do Chamamento Público nº 009/2023 “Edital VR Festival”, Processo Administrativo nº. 14499/2023, destinado ao credenciamento para contemplar a realização de 03 Festivais Itinerantes de Cinema de Rua, que deverão acontecer nos bairros da cidade de Volta Redonda/RJ.

### 2. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Após realização da análise de documentos de habilitação e mérito, no dia 28/11/2023 foi publicado no VR em Destaque o resultado preliminar do Edital do Chamamento Público nº 009/2023, Processo Administrativo nº. 14499/2023, realizada pelos Pareceristas instituídos.

Dessa forma, é tempestivo o recurso, uma vez que foi interposto no dia 04/12/2023, dentro do prazo previsto no edital contado em dia útil, conforme item 12.8 do Edital.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A recorrente alega atender o item 1.1.1 do Edital em questão, motivo qual não deveria caber sua desclassificação.

#### 4. ANÁLISE E CONCLUSÃO

A questão do caso em tela, aborda o item 1.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 “Edital VR Festival”, abaixo transcrito:

*1.1.1 Cada festival deverá contemplar 03 apresentações em três bairros diferentes da cidade; [...]*

Observa-se que, o Edital estabelece indispensavelmente em seu objeto a obrigatoriedade do festival ser realizado em 03 (três) bairros diferentes no Município de Volta Redonda .

Superado isto, resta evidenciar se houve de fato ou não o atendimento ao supracitado na proposta apresentada pela Recorrente no ato da inscrição.

Dessa forma, informamos que a proposta avaliada coloca claramente como objeto a realização no charmoso Circuito Cultural da **Vila Santa Cecília** em Volta Redonda, *vide*:

*[...] Estabelecemos como Cenário e Infraestrutura Física do 11o Festival CineMúsica –*

*Edição Volta Redonda 2024, o charmoso Circuito Cultural da Vila Santa Cecília em Volta Redonda, com seus espaços emblemáticos e próximos para facilitar a logística do Festival e a circulação dos seus expectadores*

*[...]*

Dessa forma, é evidente que a proposta recorrida não atende o objeto estabelecido no Edital.

Ressaltamos que, apesar da proposta também citar o Laranjal e o Retiro como colocado na peça recursal, esses estão como oficinas, que embora seja relevante não faz com que a proposta se enquadre no objeto obrigatório, objeto esse que submeteu todos os outros proponentes com suas propostas. Segue transcrito a parte da proposta recorrida que menciona locais fora da Vila Santa Cecilia, mas que claramente não estão com a finalidade de atender o item 1.1.1 do Edital:

*10 – Rede Municipal de Ensino de VR.*

*Além dos Colégios Municipais João XXIII (Retiro) e Getúlio Vargas (Laranjal). E ainda, as escolas da Rede Municipal de Ensino a serem definidas pela SEDET – Secretaria Municipal de Educação VR em vários outros bairros distintos, a serem contempladas pelo Formacine – A educação na pauta do CineMúsica, que inclui Oficinas de Elaboração de Curtas-Metragens em parceria com o Fancine.*

[...]

Nessa esteira, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Cultura quanto Órgão da Prefeitura de Volta Redonda, deve seguir e obedecer os princípios constitucionais elencados no dispositivo 37 da CRFB/88:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: [...]*

Portanto, a Comissão Avaliadora do Edital nº 009/2023 “Edital VR Festival”, processo nº 14499/2023, **opina** pelo reconhecimento do recurso e seu indeferimento, vez que a Recorrente deixou claramente de atender o Edital.

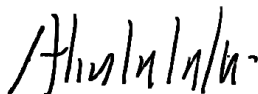
## DO MÉRITO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Recorrente, referente ao Edital do Chamamento Público nº 009/2023 “Edital VR Festival”, Processo Administrativo nº. 14499/2023, inscrição como Pessoa Física, em que alega ter atendido o item 1.1.1 do Edital, não devendo caber sua desclassificação.

É o relatório, passo a decidir.

A Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, através do Ordenador de Despesa, ante todo exposto em análise e conclusão abordado anteriormente, **decide reconhecer o recurso e negar-lhe provimento**, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente, uma vez que a proposta em questão deixou de atender o objeto do Edital, requisito este claro, universal e obrigatório, salvo item 1.1.1 do Edital, o que decisão inversa causaria grande ferimento nos princípios basilares e norteadores da Administração Pública.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2023.



**Anderson José de Faria Souza**  
Ordenador de Despesa